



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei 14.133/21 (Licitações e Contratos) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** obedecendo às seguintes condições:

1. DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas artístico-culturais para o Município de Chapecó, como OFICINEIROS, dentro da estrutura da Secretaria de Cultura e em atividades onde a Secretaria de Cultura figure como parceira.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura tem a prerrogativa legal de promover ações formativas na área cultural. Este Edital visa credenciar profissionais habilitados para realização de oficinas dentro dos Programas e ações da Secretaria de Cultura, nas mais diversas áreas de atuação, como: Artes Visuais (pintura, desenho, fotografia, entre outras); Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras (capoeira, ritmos, entre outras); Dança (Ballet, Contemporânea, Street Dance, entre outras); Audiovisual; Teatro e Circo; Livro, leitura e literatura; Cultura Popular; Música instrumental vocal (Canto Coral).

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, com residência em qualquer cidade do território nacional e que seja apto ao exercício de atividade compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento de Credenciamento, nos termos deste edital.
- 3.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente

registradas no território nacional, e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

3.3 É vedada a participação neste Edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, exceto credenciados via edital da Secretaria de Cultura, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó.
- d) Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Chapecó/SC, que tenham participado, mesmo que indiretamente, de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir de 21/01/2025, exclusivamente pelo formulário disponível no site da Secretaria de Cultura, onde deverá ser encaminhado os seguintes itens:

4.1.1 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor Individual, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>));
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA;
- d) Roteiro de elaboração de proposta disponível no Anexo I deste Edital;
- e) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;

4.1.2 Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, de qualquer natureza, com registro em CNAE que se enquadre em atividades econômicas cujo objeto pertença à área cultural deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- a) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- b) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Roteiro de elaboração de proposta disponível no Anexo I deste Edital;
- e) Documentos e mídias digitais, que comprovem a qualificação do proponente e a sua

participação em bancas de avaliação, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração:

Parágrafo único: Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

4.4 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.7 A Comissão de Credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados.

4.8 A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.10 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

4.11 O indeferimento da inscrição não prejudicará uma nova inscrição do candidato, que deverá encaminhar toda a documentação novamente.

4.12 O indeferimento do credenciamento será devidamente justificado e ficará à disposição do interessado, que poderá solicitá-lo por meio do e-mail: oficineiroschapeco@gmail.com.

4.13 O interessado poderá apresentar inscrição para mais de uma linguagem, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, ou seja, uma para cada linguagem de interesse, anexando todos os documentos exigidos para cada inscrição.

4.14 As propostas a serem apresentadas deverão ser de classificação indicativa LIVRE.

4.15 Os projetos concorrentes não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em Lei.

4.16 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto/apresentação, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

4.17 O interessado poderá se inscrever a qualquer tempo, tendo a Comissão de Credenciamento o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deferir ou não o credenciamento.

Parágrafo Único: A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, **não se responsabiliza pelas licenças e autorizações** (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas oficinas, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Entende-se por proposta de trabalho as inscrições que atendam todas as informações que constam nos itens do Formulário de Inscrição.

5.2 Deverão ser observados, nas propostas, os conteúdos especificados para cada uma das modalidades;

5.3 Os proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas, comprovantes de conhecimento e experiência na respectiva modalidade, mediante certificados, portfólio entre outros;

5.4 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia a crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

5.6 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.7 As oficinas serão ministradas nos espaços vinculados à Secretaria de Cultura, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais no período de vigência deste Edital.

5.8 As propostas poderão ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas e de no máximo 40 (quarenta) horas mensais, sendo os horários e dias definidos em conjunto com a Secretaria de Cultura.

5.9 As propostas poderão sofrer adequações a fim de atender às demandas latentes e de acordo com o contexto das atividades ofertadas.

5.10 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditórios, salas multiuso, espaços alternativos, salões comunitários e ambientes externos.

5.11 Serão expedidas declarações de participação para alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas oficinas, com comprovação mediante lista de presença efetuada peloicineiro.

5.12 A Declaração deverá ser assinada peloicineiro em conjunto com o Secretário de Cultura ou coordenador do programa da Secretaria de Cultura.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1 A Comissão de Credenciamento será composta por servidores da Secretaria de Cultura que será nomeada por Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.2 Para tomada de qualquer decisão, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros da Comissão de Credenciamento.
- 6.3 Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.3, deste Edital.
- 6.4 À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4, deste Edital.
- 6.5 A relação de Credenciados será publicada no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).
- 6.6 Os candidatos serão credenciados de acordo com a linguagem escolhida no ato da inscrição no processo, sendo vedada alteração posterior.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Credenciamento, mediante análise documental e de portfólio do proponente que seguirá os seguintes critérios de pontuação:

N.	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Proposta da Oficina: objetivos, clareza e qualidade da proposta. Deverá ser analisado se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução	Até 05 (cinco) Pontos
2	Viabilidade da proposta: analisar a metodologia, a previsão de atendimento ao público e capacidade técnica para a realização da oficina	Até 10 (dez) Pontos
3	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: Até 03 (três) anos	02 (dois) Pontos
4	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: Serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: De 4 (quatro) a 10 (dez) de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	05 (cinco) Pontos
5	Tempo de experiências em atividades artístico pedagógicas: serão analisadas as ações realizadas em instituições públicas, privadas, comunitárias e/ou coletivas: A partir de 11 anos de experiência. (não serão consideradas frações de anos)	10 (dez) Pontos.
6	Relevância do Currículo e atividades realizadas	Até 10 (dez) pontos
7	Participação em Projetos/Programas promovidos pela	Até 08 (oito) pontos.

	Secretaria de Cultura: Serão consideradas ações realizadas em instituições através de programas e/ou editais promovidos pela Prefeitura de Chapecó	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS		

7.2 Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 50 (cinquenta) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 20 (vinte) pontos.

7.3 A ordem de Classificação será estabelecida por área, de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate será considerada a ordem de protocolo de inscrições.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Cada oficinheiro (a) receberá o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada e devidamente comprovada;

8.2 Para Oficinas com continuidade superior a 06 (seis) meses, a Secretaria de Cultura poderá realizar a contratação com valor fixo, limitado ao teto máximo de 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais;

8.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange **todos os custos e despesas diretas ou indiretas necessárias à realização da oficina**, inclusive os materiais necessários, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

8.4 O valor referente às oficinas será pago mediante apresentação de nota fiscal a ser emitida após a emissão da nota de empenho pela Secretaria de Cultura;

8.5 O valor a ser recebido será estabelecido mediante a apresentação de relatório de frequência e comprovação de horas atividades ministradas, que deverá estar acompanhado de assinatura do responsável pelo local onde a oficina for realizada;

8.6 Os relatórios deverão ser entregues na Secretaria de Cultura, **impreterivelmente até o quinto dia útil do mês** subsequente à realização da oficina;

8.7 O pagamento será efetuado na conta corrente informada pelo proponente em **até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor financeiro da Secretaria de Cultura**.

8.8 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.9 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria de Cultura.

8.10 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura - Dotação Orçamentária 478.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 03

(três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da Secretaria de Cultura, (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviado para o e-mail oficineiroschapeco@gmail.com.

9.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos juntamente com a Comissão de Credenciamento e responderão diretamente aos interessados acerca da revisão das notas em até 03 (três) dias úteis.

9.4 Não caberá recurso no tocante aos valores atribuídos aos critérios 01, 02, 06 e 07 do item 7.1, visto serem de caráter subjetivo, sendo a Comissão de Credenciamento soberana em sua decisão, que deverá ser fundamentada na ficha de inscrições.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado de cada etapa do credenciamento será homologado e divulgado, após os respectivos prazos recursais no site da Secretaria de Cultura: www.chapeco.sc.gov.br/cultura, na aba editais.

11. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pelo Município de Chapecó em conjunto com a Secretaria de Cultura, respeitando a disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a linguagem e suas subdivisões.

11.2 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Secretaria de Cultura.

11.3 Para cada oficina, a Secretaria de Cultura especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado.

11.4 A contratação dos credenciados será estabelecida pela curadoria da Secretaria de Cultura que deverá especificar as necessidades técnicas de acordo com a atividade/apresentações/ações a serem realizadas,

11.5 A Secretaria de Cultura irá definir o tipo de apresentação, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada.

11.6 A contratação dosicineiros será estabelecida pela curadoria da Secretaria de Cultura que deverá especificar as necessidades técnicas das apresentações/ações a serem realizadas, oportunizando-se igualmente a participação dos profissionais, seguindo a lista de classificação.

11.7 As oficinas serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, a serem definidos pela Secretaria de Cultura;

11.8 A oficina deverá seguir a carga horária informada no proposta apresentada no ato de inscrição.

11.9 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo credenciado que atenda a mesma necessidade;

11.10 Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas

consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Secretaria de Cultura, sendo o respectivo contrato rescindido.

11.11 Nenhuma oficina poderá ter conteúdo sexual, apologia a crime previsto em Lei, tais como: tráfico de drogas, pedofilia, entre outros e degradação da condição humana.

11.12 A Secretaria de Cultura poderá contratar o mesmo credenciado no máximo 03 (três) vezes durante a vigência deste Edital, não ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses de atuação.

11.13 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria de Cultura convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

11.14 Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

11.15 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada **por até 02 (duas) vezes consecutivas**, sem sofrer sanções, devendo a Secretaria de Cultura convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 Ao ser convocado, o credenciado deverá encaminhar, para o e-mail: oficineirossecretariadecultura@gmail.com a seguinte documentação complementar:

12.1.1 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual (MEI), deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município em que está registrado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de Residência atualizado (90 dias) ou Declaração de Residência devidamente assinada disponível no Anexo III deste Edital;
- e) Atestado de capacidade técnica conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital;
- f) Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz, disponível no Anexo II deste Edital; dos demais integrantes do projeto, caso houver;
- g) Declaração de Pleno Atendimento, disponível no Anexo IV deste edital; dos demais integrantes do projeto, caso houver;
- h) Formulário de pagamento, disponível no anexo VIII deste edital.

12.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar para o email oficineirosfcc@gmail.com, em apenas 01 (um) arquivo PDF, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do município em que está registrado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da

União;

- d) Comprovante de Residência atualizado (90 dias) ou Declaração de Residência devidamente assinada disponível no Anexo III deste Edital;
- e) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- f) Atestado de capacidade técnica conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital.
- g) Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz, disponível no Anexo II deste Edital; dos demais integrantes do projeto, caso houver;
- h) Declaração de Pleno Atendimento, disponível no Anexo IV deste edital; dos demais integrantes do projeto, caso houver;
- i) Formulário de pagamento, disponível no Anexo VIII deste edital;
- j) Plano de trabalho da Oficina, conforme o modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura.

12.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará na inabilitação do proponente.

12.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos documentos descritos no item 12.1 e de assinatura de recibo emitido pelo Setor Financeiro da Secretaria de Cultura;

12.4 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura - Dotação Orçamentária 478.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação do respectivo espaço, que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

13.2 Nesta situação, o oficinheiro deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13.3 Em nenhuma hipótese o(a) oficinheiro(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

13.4 No caso de convidar profissionais para depoimento ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe da Secretaria de Cultura para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente por membros designados pela Secretaria de Cultura. Caso a Secretaria de Cultura avalie como não satisfatório o rendimento da oficina, poderá ser rescindido o contrato;

15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento;
- 15.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante requerimento escrito, para o e-mail oficineiroschapeco@gmail.com.
- 15.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.
- 15.4 A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:
- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
 - b) após haver confirmado o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
 - c) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
 - d) Não conseguir manter a frequência dos alunos na oficina ministrada;
 - e) O descredenciamento por sanção administrativa, poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito do Município de Chapecó pelo prazo de 03 (três) anos.
 - f) Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

- a) Realizar a oficina de acordo com a proposta inscrita;
- b) Emitir relatório das atividades realizadas, acompanhado de lista de frequência;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos a partir da convocação emitida pela Secretaria de Cultura;
- d) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- f) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- g) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de Cultura ou a terceiros;
- h) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, lista de frequência e registro fotográfico;
- i) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Secretaria de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.
- j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura.
- k) É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da

Administração Pública.

- l) É vedado o uso de imagens das oficinas redes sociais ou similares sem termo de autorização de uso de imagem, voz e dados emitido pelos participantes e pela Secretaria de Cultura

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA

- 16.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento;
- 16.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.
- 16.3 Manter atualizada e disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura), a Relação de Credenciados.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 17.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.
- 17.2 Caberá à Comissão de Acompanhamento de Editais decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.
- 17.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

- 19.1 Este Credenciamento terá vigência até 31/12/2026.
- 19.2 Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior ao descrito no item 19.1, alterado ou prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal.
- 19.3 Ao revogar o Edital do Credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.
- 19.4 A lista de credenciados atualizada ficará disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição no Edital de Credenciamento para eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital.

20.2 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br.

20.3 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.

20.4 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

21. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial dos Município DOM e íntegra do Edital no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura)	15/01/2025
Período de Impugnação	16, 17 e 20/01/2025
Abertura das Inscrições	21/01/2025
Período de Inscrições	Permanente a partir de 21/01/2025
Divulgação dos Resultados	Até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo de inscrições.
Período de Recursos	03 (três) dias úteis após a divulgação e/ou atualização da lista de credenciados no site da Secretaria de Cultura

22. DOS ANEXOS

22.1 São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- Anexo I - Roteiro de Elaboração de Proposta para Oficina Artístico-culturais;
- Anexo II – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz
- Anexo III – Declaração de Residência;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo V – Descrição das Áreas Culturais;
- Anexo VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- Anexo VII – Minuta do Termo de Convocação;
- Anexo VIII - Formulário de Pagamento

Chapecó, 15 de janeiro de 2025.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura



ANEXO I

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA OFICINAS ARTÍSTICO CULTURAIS

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.
Apresentação: (Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões): • O que será a oficina? • Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais (concertos, recitais, mostras, intervenções, exposições, manifestações populares, etc.)? • Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de Chapecó? (Descreva <u>brevemente</u> o que será a oficina)
Público Alvo: Para quem se destina essa oficina? Identificar o perfil do público alvo: faixa etária, gênero e pré-requisito. (Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta)
Objetivos: • Quais é o objetivo geral e quais são os objetivos específicos para a execução para essa proposta?
Justificativa: (Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões): • Qual o significado, no meio artístico-cultural, dessa oficina para o público de Chapecó? • Qual o caráter inovador desta proposta?
Metodologia: (Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões): • Quais serão os conteúdos ministrados? • Quais as etapas de desenvolvimento da proposta? • Quais os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento da proposta? (materiais didáticos, estrutura física, etc.) • Qual será o cronograma de execução? (quantidade de aulas, duração, conteúdo programático, etc.)
Resultado Esperado: (Descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta) • O que se pretende alcançar com a oficina?
Profissionais Envolvidos: Indique o nome e o perfil de cada profissional envolvido, e a participação deste na proposta. (se houver)
Portfólio: Anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, declaração/avaliação de cursos e/ou oficinas ministradas, etc.
Chapecó, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Proponente



ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS
IMAGEM E VOZ**

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- A presente autorização contempla o uso do nome da **AUTORIZADORA** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.
- A **AUTORIZADORA** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.
- Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do declarante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

☐ Membro da família

☐ Imóvel cedido/Comodato

☐ Aluguel sem contrato de locação

☐ Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do declarante)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, conforme disposto no item 3.3 do presente Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Proponente



ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS

ÁREA CULTURAL	SEGMENTO CULTURAL
ARTES CÊNICAS	Circo, Dança, Mímica, Ópera, Teatro
ARTES VISUAIS	Artes plásticas Cerâmica Desenhos Design Esculturas Fotografia Gráficas
AUDIOVISUAIS	Difusão Distribuição cinematográfica Exibição cinematográfica Formação/Pesquisa/Informação Infraestrutura técnica audiovisual Multimídias Preservação/Restauração/Memória cinematográfica Produção cinematográfica Produção radiofônica Produção televisiva Rádio/TVs Educativas
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	Acervo biblioteca Arquivos Bibliotecas Eventos literários Editoras Filosofia Obra de referência Periódicos Contação de histórias
MÚSICA	Áreas integradas (Canto/Coral) Música erudita Música instrumental Música popular
PATRIMÔNIO CULTURAL	Acervo Acervos museológicos Antropologia Arqueológicos Arquitetônicos História Museus
CULTURA POPULAR	Artesanato Cultura Afro Brasileira Culturas étnicas Cultura Indígena Cultura Tradicionalista Folclore Gastronomia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2025
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE
OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa/ órgão emitente)**

À Secretaria de Cultura

Atestamos, para todos os fins de direito, que o proponente (*Qualificação: razão social, endereço completo*) inscrita sob nº de CNPJ, foi nosso (a) fornecedor (a) de serviços em (*especificar o serviço/oficina realizado*) no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa totalizando XX horas.

O(a) proponente supramencionado (a) cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal do Emitente

Nome Completo e CPF do Representante Legal do Emitente

Cargo /
Dados do Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e
Telefone)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, por meio da **Secretaria de Cultura** localizada na Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Chapecó, neste ato representada por **Luiz Felliipe de Quadros Belusso**, Presidente da Secretaria de Cultura, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (dados) neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO**, para a realização de (oficina.) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente **TERMO DE CONVOCAÇÃO** tem por objeto a contratação do (qualificar) supra mencionado para a realização de (descrever a oficina), nos termos do Edital de Chamamento Público 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2. O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas na descrição da proposta, conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 013/2025.
2.1 Os serviços serão prestados em dias e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades e obrigações neste **TERMO**:

3.1 DO CONTRATADO

- 3.1.1 Realizar a oficina de acordo com a proposta inscrita e cumprindo todas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 013/2025;
- 3.1.2 Emitir relatório das atividades realizadas, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, acompanhado de lista de frequência;
- 3.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos para realização das oficinas a partir da convocação emitida pela Secretaria de Cultura;
- 3.1.4 Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.1.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;
- 3.1.6 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Secretaria de

Cultura ou a terceiros;

3.1.7 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, lista de frequência e registro fotográfico;

3.1.8 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Secretaria de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

3.1.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura.

3.1.10 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

3.1.11 Nenhuma oficina poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana.

3.1.12 O Contratado deverá apresentar as licenças (ECAD, SBAT entre outras) e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades.

3.1.13 O contratado deverá providenciar o material necessário à execução de sua apresentação, salvo as condições estruturais.

3.1.14 Remeter as artes de divulgação para aprovação da Secretaria de Cultura;

3.1.15 Fornecer nota fiscal dos serviços prestados à Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que o pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica.

3.2 DA CONTRATANTE

3.2.1 Comunicar ao contratado (a) a data, o local e horário quando houver contratação da oficina;

3.2.2 Informar ao contratado as condições estruturais do local de realização das oficinas;

3.2.3 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;

3.2.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;

3.2.5 Aprovar as artes utilizadas na divulgação do contratado(a);

3.2.6 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;

3.2.7 Prestar ao contratado(a), todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, serão consideradas as disposições do item 8 do Edital 013/2025.

4.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 Os valores serão estabelecidos conforme as horas efetivamente realizadas e comprovadas mediante relatório e lista de frequência, não ultrapassando 40 (quarenta) horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste termo, o Contratado (a) ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - Advertência

- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

- 6.1 Este Termo terá vigência no período de 00/00/0000 a 00/00/0000;
- 6.2 Este termo poderá ser revogado por parte da Secretaria de Cultura em caso de descumprimento dos dispositivos contidos no Edital de Chamamento Público nº 013/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este termo serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura e Procuradoria Geral do Município de Chapecó.
- 7.2 A Secretaria de Cultura se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente Termo, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

- 8.1 As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Chapecó/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro.

E por estarem de comum acordo as partes firmam o presente em 02 (duas) vias.

Chapecó, ____ de _____ de _____.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Secretário de Cultura



ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA JURÍDICA			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;	TITULAR DA CONTA:		
	BANCO:		
	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	
	OPERAÇÃO:		
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			